



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.636 / 2020, de 25 de março de 2.020

Dispõe sobre a criação da dotação orçamentária 33.90.36.15 – Locação de Imóveis na unidade orçamentária 02.02.01 – Administração e abre um crédito suplementar por anulação parcial de outra dotação, no valor de R\$ 20.000,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 23/03/2020 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova dotação orçamentária na unidade orçamentária 02.02.01 – Administração, funcional programática 04.122.003.2.005 – Manutenção da Administração, 33.90.36.15 – Locação de Imóveis, e abrir um crédito suplementar por anulação parcial de outra dotação, no valor de R\$ 20.000,00.

02.02.01 – Administração

F.P. – 04.122.0003.2.006 – Manutenção da Administração

33.90.36.15 – Locação de Imóveis

Ficha 615 – Recurso 01 – Tesouro.....R\$ 20.000,00

Parágrafo único – A despesa acima será suplementada com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.02.01 – Administração

F.P. 04.122.0003.2.006 – Manutenção da Administração

31.90.94.00 – Indenizações Trabalhistas

Ficha 43 – Recurso 01 – Tesouro.....R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 25 de março de 2.020.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018